



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA N.º 935, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária n.º 761/2021, a qual autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Sul- Litorânea do Espírito Santo (SICOOB - Sul Litorâneo), visando o recebimento de tributos municipais, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária 761, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato/convênio com a Cooperativa de Crédito Sul Litorânea do Espírito Santo - SICOOB, visando a abertura e movimentação de conta corrente, bem como o recebimento por parte da mesma de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta e/ou Indireta, cujos montantes devem ser obrigatoriamente transferidos, de forma imediata e automática, para conta em instituição financeira oficial que o Município indicar, na forma que o contrato/convênio entre as instituições assim preconizarem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 06 de agosto de 2025.

██████████ ██████████
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

